



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.822,

DE 06/03/2023, ÀS 14H, ATÉ 10/03/2023, ÀS 14H.

Em 06/03/2022, às 14h00min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01), Cel. Sergio Brum (Gab. 02), Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), e Dra. Maria Moura (Gab.07), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0090044-56.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Alexandre Jardim Noronha.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167) e Eduardo Escobar Ferron (DPE nº 4.284.550).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, desacolher os Embargos Infringentes, em conformidade com o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, acompanhado pelos votos dos Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, Dra. Maria Moura e, nesta sessão, pelos Des. Mil. Dr. Fernando Lemos e Cel. Rodrigo Mohr, vencido o voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes que "acolhia os Embargos Infringentes". Ausente, em razão de período de férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

02) Apelação Criminal nº: 0070179-78.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sgt. RR Christian Adriano Moura Bittencourt.
- **Advogado(s/a/as):** Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul decidiu, após o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, no sentido de "prover o recurso ministerial para condenar o apelado Sgt. RR. Christian Adriano Moura Bittencourt, pelo crime inculcado no art. 216-a do CP, duas vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal, à pena mínima de 1 ano, aumentada de 1/6, restando definitiva em 1 ano de 2 meses de detenção, em regime inicial fechado, com direito a sursis bienal, cujas condições serão fixadas em juízo admonitório", acompanhado pelos votos dos Exmos. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr e Cel. Sergio Brum e, do inaugural voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos que, acompanhado pelos votos dos Exmos. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes e Dra. Maria Moura "davam provimento à Apelação, para condenar o réu na forma estabelecida no voto do E. Relator, com a fixação do regime inicial aberto para o cumprimento da pena", aguardar o voto-vista requerido pelo presidente, Exmo. Des. Mil. Dr. Amílcar Macedo, a fim de, nos termos dos artigos 9º Inc. VII e VIII e 90º RITJM/RS, desempatar o feito. Ausente, em razão de período de férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

03) Apelação Cível nº 0070179-72.2021.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Evandro Daniel Bessauer da Rosa.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº29.783) e Shianne de Gregori (OAB/RS nº92.465).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rossana Schuch Boeira (OAB/RS nº 42.789).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. O voto da Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Ausente, em razão de período de férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

04) Apelação Cível nº 0070118-83.2022.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Gelson Eduardo dos Anjos.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Dienefer Letiére Seitenfus (OAB/RS nº58.892) e Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº34.049).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Raquel Filomena Gonçalves Lemos (OAB/RS nº 46.959).]
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Apelação, pois intempestivos. O Voto da Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Deu-se por impedido o Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, em razão de ter solucionado o Conselho de Disciplina de portaria nº 1001/CD-CPC/2017, conforme publicado no boletim geral nº 231, de 02/12/2019. Ausente, em razão de período de férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

05) Apelação Cível nº 0070253-98.2022.9.21.0001. (Retirado de Pauta)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** ME Andrea Marques de Oliveira.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fabrício Leão da Silva (OAB/RS nº51.747).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

Em 10/03/2023, às **14h00min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

